



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 1.150
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores efetivos do Poder Legislativo, altera o anexo II da Lei 605, de 04 de dezembro de 2014 e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder a revisão geral dos vencimentos básicos dos servidores com vínculo efetivo da Câmara de Vereadores em 10,00% (dez por cento), na forma do Anexo I desta Lei.

§1º. A revisão de que trata o 'caput' deste artigo, será aplicada no mês de dezembro de 2023 e de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º. Em relação ao ano de 2024, a revisão autorizada nesta Lei é a revisão de que trata o art. 7º, da Lei nº 230/2008, de 22 de janeiro de 2008, com a redação dada pela Lei nº 605, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A revisão de que trata o art. 1º e o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal incidirá sobre os valores constantes na Tabela do Anexo Único da Lei Municipal nº 1086, de 14 de março de 2023, que revisou os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 1.150
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Art. 3º. Os cargos, símbolos, quantidade de vagas e vencimento básico dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Lagarto, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.


Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 30 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


José Ricardo Carvalho Silva
Secretário Municipal da Administração


Thiago Melo Franco
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento


Rafaela Ribeiro Lima
Secretária Municipal do Governo



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.150
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I
VENCIMENTOS BÁSICOS ATUALIZADOS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER
LEGISLATIVO

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) – SITUAÇÃO ANTERIOR	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) – SITUAÇÃO NOVA
Analista Legislativo I – Área Administrativa	CE1	3.592,33	3.951,56
Analista Legislativo I – Tesoureiro	CE2	3.592,33	3.951,56
Analista Legislativo II – Tesoureiro	CE2.1	3.592,33	3.951,56
Analista Legislativo I – Pedagogia	CE3	6.426,31	7.068,94
Analista Legislativo I – Serviço Social	CE4	3.592,33	3.951,56
Técnico Legislativo I – Área Judiciária	CE6	4.819,72	5.301,69
Técnico Legislativo I – Área Administrativa	CE7	4.819,72	5.301,69
Técnico Legislativo I – Área Informática	CE8	4.819,72	5.301,69
Auxiliar Legislativo I – Motorista	CE9	2.055,09	2.260,60
Auxiliar Legislativo I – Área Administrativa	CE10	2.055,09	2.260,60
Auxiliar Legislativo II – Área Administrativa	CE 10.1	2.942,87	3.237,16
Auxiliar Legislativo I – Serviços Gerais	CE11	2.055,09	2.260,60
Auxiliar Legislativo II – Serviços Gerais	CE 11.1	2.191,52	2.410,67
Auxiliar Legislativo I – Vigia	CE12	2.055,09	2.260,60

[Handwritten signatures]
Rafaela



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.150
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO II

CARGOS, SÍMBOLOS, QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS
BÁSICOS ATUALIZADOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

CARGOS	SÍMBOLO	QTDE. DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Diretor de Gabinete	CC1	1	2.960,89
Diretor de Departamento	CC1	4	2.960,89
Diretor Geral	CC1	1	2.960,89
Assessor Parlamentar	CC2	40	1.550,00
Assessor da Presidência	CC3	2	1.550,00
Chefe de Gabinete	CC4	1	1.320,00


Rafael
